



LEIS DE INCENTIVO AO ESPORTE

1 INTRODUÇÃO

2 LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

3 LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE



INTRODUÇÃO



Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um.

1

INTRODUÇÃO

1º SETOR ou 3º SETOR

PROPONENTE

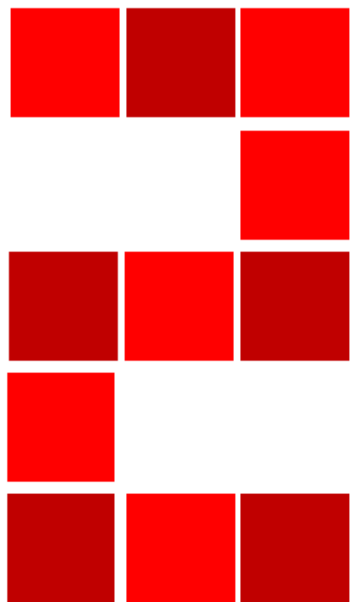
PROJETO
ESPORTIVO

1º SETOR

APOIADOR

GOVERNO

2º SETOR ou Pessoa Física



LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

Lei Nº 11.438 / 2006

PROPONENTES

Entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com atuação comprovada no esporte, com mais de 1 ano de funcionamento.

APOIADORES

- Pessoas Jurídicas que declaram o Imposto de Renda com base em seu lucro real (1% do imposto devido).
- Pessoas Físicas que fazem a Declaração de Imposto de Renda Completa (6% do imposto devido).

ETAPAS APÓS A APROVAÇÃO DO PROJETO

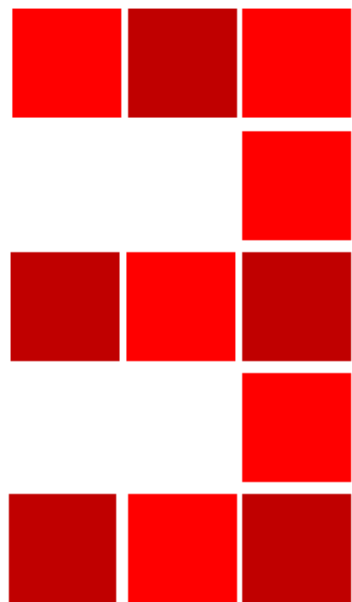
***SEM CAPTAÇÃO
CAPTAÇÃO PARCIAL
CAPTAÇÃO TOTAL***

**CAPTAÇÃO
RECURSOS**

EXECUÇÃO

**PRESTAÇÃO
DE CONTAS**

NOVA SUBMISSÃO?



LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

PROPONENTES

Entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com atuação comprovada no esporte, com mais de 1 ano de funcionamento, sediadas no Estado de São Paulo.

APOIADORES

- Pessoa Jurídica do Estado de São Paulo que aporte recursos oriundos do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) para realização de projetos desportivos aprovados pela SELT.

ÁREAS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS ESPORTIVOS

- Área Educacional
- Área de Formação Desportiva
- Área de Rendimento
- Área Sócio Desportiva
- Área Participativa
- Área de Gestão e Desenvolvimento Desportivo
- Área de Infraestrutura

ETAPAS DA LEI PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE



<https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte>

<http://www.lpie.sp.gov.br/>